



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 150/16.

PARECERES N.ºs 150/16.

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de setembro de 2016.

**Ofício nº 124/2016 - DA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~54/2016~~ 134/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 54/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais), para os fins que especifica acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 003175 CAMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:05

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 54/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,


Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores – PAS dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos a necessidade deste remanejamento orçamentário em virtude dos ajustes realizados neste importante Programa durante o exercício de 2016, que geraram a conseqüente elevação de valores para o seu custeio.

As fontes de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura serão aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 54/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 54/2016 134/16

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |                      |
|-------------------|--|----------------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO                                      |                      |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                      |
| 2.10.1.           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO              |                      |
| 10.122.0083.2.191 | PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS |                      |
| (8722) 339039     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | R\$607.300,00        |
|                   | <b>Subtotal .....</b>                                | <b>R\$607.300,00</b> |
|                   | <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>R\$607.300,00</b> |

**Art. 2º-** Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| 2.                | PODER EXECUTIVO   |                |
| 2.10.             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                             |                |
| 2.10.1.           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO                   |                |
| 10.122.0003.2.027 | LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA                                 |                |
| (8543) 339093     | Indenizações e Restituições .....                         | R\$ 50.000,00  |
| 10.122.0020.2.034 | ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL                         |                |
| (8574) 319005     | Outros Benefícios Previdenciários .....                   | R\$ 20.000,00  |
| 10.122.0083.2.189 | SUPORTE ADMINISTRATIVO                                    |                |
| (8646) 339030     | Material de Consumo .....                                 | R\$ 25.000,00  |
| (8683) 339039     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....       | R\$ 15.000,00  |
| 2.10.2.           | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                  |                |
| 10.303.0082.2.186 | OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                      |                |
| (8857) 339032     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... | R\$ 165.000,00 |
| 2.10.3.           | ATENÇÃO BÁSICA  |                |
| 10.301.0079.2.050 | APOIO AS AÇÕES DO GERMINAR – GESTANTE/ REDE CEGONHA       |                |
| (9001) 339030     | Material de Consumo .....                                 | R\$ 10.000,00  |
| 2.10.4.           | MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. HOSPITALAR                 |                |
| 10.302.0080.2.184 | REGULAÇÃO DO SISTEMA                                      |                |
| (10014) 339039    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....       | R\$ 10.000,00  |
| 10.302.0080.2.185 | AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES                             |                |



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

|                   |                               |                       |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|
| (10117) 339030    | Material de Consumo .....     | R\$ 15.000,00         |
|                   | <b>Subtotal</b> .....         | <b>R\$310.000,00</b>  |
| 2.13.             | ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO  |                       |
| 2.13.1.           | ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA       |                       |
| 99.999.9999.0.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA       |                       |
| (11486) 999999    | Reserva de Contingência ..... | R\$297.300,00         |
|                   | <b>Subtotal</b> .....         | <b>R\$297.300,00</b>  |
|                   | <b>TOTAL</b> .....            | <b>R\$ 607.300,00</b> |

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2016.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 111, DE 13/09/2016.

**Dispõe sobre Projeto de Lei referente à PAS – Programa de Alimentação Servidores no valor de R\$ 607.300,00 (Seiscentos e sete mil e trezentos reais) – Fonte 1.**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando os Decretos n.º 6.766, de 27/05/2015 e n.º 6.777, de 11/06/2015, que nomeiam os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 17/06/2015 pelo Conselho Municipal de Saúde.

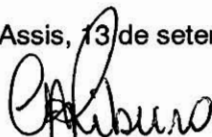
Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42.

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014.

### **RESOLVE:**

Aprovar Projeto de Lei referente ao PAS – Programa de Alimentação Servidores no valor de R\$ 607.300,00 (Seiscentos e sete mil e trezentos reais) – Fonte 1. Período: setembro a dezembro de 2016.

Assis, 13 de setembro de 2016.



**Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PARECER JURÍDICO Nº 124/2016

**PROCESSO Nº 242/2016 – PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais).**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 607.300,00 (seiscentos e sete mil e trezentos reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao reforço de dotações para pagamento do Programa de Alimentação dos Servidores - PAS.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender às despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 15 de setembro de 2016.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**

PROT. 003177 CAMARA M. ASSIS 16/09/2016 11:07 78884-3